



SEMANÁRIO OFICIAL

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-SP

Palmital, sexta-feira, 10 de junho de 2026 - Ano XXI - Nº 1212

SESSÃO I - ATOS DO PODER EXECUTIVO



CONVÊNIOS

TERMO ADITIVO Nº 050 ao CONVÊNIO Nº 002/2023

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado o MUNICÍPIO DE PALMITAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 44.543.981/0001-99, com sua sede na Praça Marechal Costa e Silva, 119, neste ato representado pela Sr. LUÍS GUSTAVO MENDES DE MORAES, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 47.801.886-1 – SSP/SP e do CPF/MF nº 395.567.688-90, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 767, Centro, na cidade de Palmital-SP, através da SECRETARIA DE SAÚDE, na qualidade de gestor do SUS MUNICIPAL, com sede nesta cidade na Rua João Leone, nº 430, neste ato representado pela sua Secretária Municipal, a Sra. NÁDIA PATRÍCIA CASCALES ORTIZ GONÇALEZ, portadora do RG nº. 20.096.333-8 SSP/SP, e do CPF/MF nº. 247.705.868-17, brasileira, casada, funcionária pública municipal, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, nº 285, Centro, na cidade de Palmital-SP, e de outro lado, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL, localizada na Alameda da Paz s/nº, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.593.398/0001-83, neste ato representada por seus interventores - JOÃO VICTOR RONQUI MONTEIRO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Palmital, Estado de São Paulo, na Rua Canaan Tanus, nº 894, portador da Cédula de Identidade – RG. nº 52.015.792-8-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 470.397.068-65, nomeado pelo Decreto nº 5.310, de 02 de Junho de 2025; e NIVEA MARIA ACURCIO VERZA DAMINI, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº. 29.781.710-3 SSP/SP, e do CPF nº. 300.512.728-14, residente e domiciliada na Rua das Hortências, 254, nesta cidade, nomeada pelo Decreto nº 4.450 de 31/01/2019, com fundamento nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990 e no Decreto Municipal nº 4.450/2019, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Pronto Atendimento, Urgência/Emergência e Recursos Complementares para execução de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As Cláusulas Primeira e Sétima do Convênio nº 02/2023 passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a execução, pela CONVENIADA, de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgência/emergências quando for o caso.

§1º Os serviços ora conveniados, discriminados no ANEXO I para todos os efeitos legais, estão referenciados numa base

territorial populacional, conforme a Programação Pactuada Integrada – PPI, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS compreendendo:

I- Internação hospitalar – Propõe em média 171 internações mensais (AIH's), ou 2.052 AIH's/ano conforme quadro abaixo e dados extraídos de informações do SIH – Tabwin ano referência 2025.

Especialidade	Mês/média	Total anual
Clínica Cirúrgica	69	828
Clínica Médica	71	852
Clínica Obstétrica	17	204
Pediatria Clínica	14	168
Total	171	2052

A CONVENIADA destinará para a execução do presente convênio um total de 29 (vinte e nove) leitos hospitalares, compreendendo as seguintes áreas e assim distribuídos:

LEITOS/DESTINADOS	SUS	OUTROS	TOTAL
CLINICA MÉDICA	10	04	14
CLINICA CIRURGICA	08	04	12
CLINICA OBSTETRICA	06	04	10
CLINICA PEDIATRICA	03	02	05
LEITO NEONATAL	02	0	02
TOTAL	29	14	43
PORCENTUAL	67,44%	32,56%	100,00%

II- Atendimento Ambulatorial, que compreende a assistência medicamentosa quando necessária, além de, tudo mais imprescindível ao adequado atendimento de cada caso;

III- Serviços de apoio Diagnóstico e Terapêutico, efetuados conforme necessidade no atendimento do usuário;

IV- Outros serviços, procedimentos e compromissos consubstanciados em PROGRAMA DE PARCERIA que tenha por objetivo a complementação ou suplementação da assistência hospitalar no âmbito do SUS e que visem a garantia da acessibilidade, universalidade, humanização, qualidade dos



**SEMANÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE
PALMITAL-SP**

(Lei nº 2081 de 20 de maio 2005)

LUIS GUSTAVO MENDES MORAES - Prefeito Municipal
Uma publicação da Prefeitura Municipal de Palmital/SP - Distribuição Gratuita
Presidente: Elizabeti Ortega Bevilacqua
Diretor Responsável: Paulo Marcos Valério
Rua João Moreira da Silva, 119 - Centro - Palmital/SP - Fone: (18) 3351-9333

serviços, bem como, a melhoria do perfil de morbimortalidade obtidos em função do desenvolvimento tecnológico, do grau de complexidade da assistência prestada, da introdução e adequação de novas tecnologias, da melhoria do desempenho assistencial e gerencial da CONVENIADA, cujo Programa de Parceria será regulado através de Termo Aditivo, em comum acordo entre a CONVENIENTE e a CONVENIADA;

§2º Os serviços ora CONVENIADOS compreendem a utilização pelos usuários do SUS da capacidade instalada da CONVENIADA incluídos todos os equipamentos médico-hospitalares e serviços disponíveis que poderão ser ofertados para particulares, convênios e contratos mantida a disponibilidade de sua utilização em favor da clientela universalizada do SUS em pelo menos 60% (sessenta por cento) dos leitos e serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CONVENIADA receberá mensalmente, do CONVENIENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, os recursos financeiros para a cobertura dos serviços conveniados referentes a serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento previsto na Tabela do MINISTÉRIO DA SAÚDE, proveniente do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE, parte integrante do teto do MUNICÍPIO, observando-se as metas quantitativas e qualitativas descritas no Plano Operativo anexo, conforme resumo constante na tabela 1 e detalhamento constante dos §§ 1º, 2º, 3º e 4º desta Cláusula:

Tabela 1 – Resumo dos recursos financeiros a serem repassados à CONVENIADA.

	Ano	
1 – INTEGRASUS - Incentivo de Apoio ao Diagnóstico Ambulatorial	R\$ 2.756,12	R\$ 33.073,44
	R\$ 61.884,49	R\$ 742.613,88
	R\$ 64.640,61	R\$ 775.687,32
3 – Média Complexidade Ambulatorial	R\$ 156.603,32	R\$ 1.879.239,84
4 – Média Complexidade Hospitalar	R\$ 89.368,43	R\$ 1.072.421,16
Subtotal Fixado (b)	R\$ 245.971,75	R\$ 2.951.661,00
TOTAL GERAL (a + b)	R\$ 310.612,36	R\$ 3.727.348,32

5 – Outros repasses variáveis resultantes da produção informada ao Ministério da Saúde e que serão utilizados para custear os procedimentos apresentados nas competências descritas através de Resolução/Portarias ou o Espelho do Relatório de pagamento publicado no FNS.

- Tabela SUS Paulista	R\$ 222.478,67	R\$ 2.669.744,00
- Outros repasses FAEC e MAC proveniente de cálculo de pagamento por produção não incorporada ao Teto MAC regular	Extra teto	R\$ 2.000.000,00

§ 1º Parcela correspondente ao serviço prestado ao usuário do SUS decorrentes do Atendimento Ambulatorial gerados no Pronto Atendimento e nos ambulatorios do hospital registrados no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, compreendendo Realização de Pequenas Cirurgias, Consultas Ambulatoriais e outros serviços profissionais que corresponde até R\$ 156.603,32 (Cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e três reais e trinta e dois centavos) mensais, conforme Plano Operativo físico anual de execução.

§ 2º Às despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em regime hospitalar, consignados no Sistema de Informação Hospitalar – SIH/SUS correspondente aos Serviços Hospitalares – SH, Serviços Profissionais – SP, Serviços de Apoio e Diagnóstico – SADT a um total de até R\$ 89.368,43 (Oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos) mensais, conforme Plano Operativo físico anual de execução.

§ 3º A CONVENIADA receberá ainda os recursos pré-fixados, correspondentes às ações do INTEGRASUS e IAC no valor mensal de: R\$ 64.640,61 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e um centavos).

§ 4º Os valores pré-fixados descritos nesta Cláusula serão repassados de acordo com o disposto na Portaria GM/MS nº 3.410, de 30 de dezembro de 2.013, que estabelece as diretrizes

para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP).

§ 5º Recursos variáveis - Oriundos de Programas de Incentivo aos Hospitais para atendimento ao usuário, serão repassados de acordo com o repasse feito pelo Ministério da Saúde (FAEC) – Extra teto à CONVENIADA. Para execução dos atendimentos com financiamento FAEC é estabelecido em análise regional, promovidas pelo Órgão Regulador do Estado juntamente com os Prestadores (Hospitais) e após definição aprovados pela CIB Regional. Os atendimentos serão informados por APACs e AIHs Eletivas fornecidas pela DRS IX – Marília, conforme Pactuação, com teto previsto e procedimentos elencados para Programação Orçamentária de acordo com a Portaria em vigência dos procedimentos pactuados e informados por meios dos Sistemas SIA e SIHD.

§ 6º Recursos provenientes da Tabela SUS Paulista tem seu cálculo realizado através dos procedimentos apresentados pela CONVENIADA no MAC através dos Sistemas SIA e SIHD. Cabe ao Estado o cálculo e o repasse de acordo com Resolução específica do Estado de São Paulo tendo como referência os procedimentos listados na Tabela SUS Paulista. O valor atua como complementação do valor MAC Federal.

§ 7º Além dos recursos financeiros destacados nesta Cláusula, a CONVENIENTE, quando necessário e mediante Ofício proveniente da Rede Municipal de Saúde ou da CONVENIADA, poderá repassar recursos financeiros complementares com fundamento no Decreto Municipal nº 4.450, de 31 de janeiro de 2019, que dispõe SOBRE A INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE DE REQUISICÇÃO, NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL, MANTIDA PELA SUA IRMANDADE, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE PALMITAL, cuja intervenção está em plena vigência em razão das sucessivas prorrogações e, ainda, supervisionada pela Promotoria de Justiça de Palmital através do PAA nº 0362.0000071/2021.

§ 8º As metas dispostas no Plano Operativo, parte integrante do presente instrumento serão avaliadas quadrimestralmente por uma Comissão constituída por representantes da CONVENIADA e da Secretaria, cabendo à CONVENIADA fornecer os documentos solicitados para a referida avaliação.

§ 9º Essa Comissão reunirá quadrimestralmente e terá as atribuições de acompanhar a execução do presente Convênio, principalmente no tocante aos seus custos, no cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo e à avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

§ 10º A Comissão de Acompanhamento do Convênio será criada pelo CONVENIENTE até quinze dias após a assinatura deste termo, cabe a CONVENIADA, neste prazo, indicar a CONVENIENTE os seus representantes.

§ 11º A CONVENIADA fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

§ 12º A CONVENIADA obriga-se a encaminhar a CONVENIENTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

I - Relatório mensal das atividades desenvolvidas e arquivos de produção para alimentação dos Sistemas SIA, SIHD, CIHA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento;

II - Faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;

III - Relatório anual até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 12 (doze) meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente convênio/contrato e;

IV - Manter atualizado o Estabelecimento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), necessário para regularizar a prestação de serviços informados no Sistema de

Informações Ambulatoriais (SIA), Sistema de Informações Hospitalar Descentralizado (SIHD), ou outro sistema de informações que venha a ser instalado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 13º A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, ou municipal).

§ 14º Os valores de que tratam esta Cláusula serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde.

§ 15º Os procedimentos atualmente financiados com recursos do FAEC, com pagamento extra-teto do Convênio, na medida em que sofrerem reclassificação para procedimentos de média complexidade terão os seus recursos financeiros incorporados ao teto de média complexidade, na mesma proporção, índices e épocas determinadas pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE.

§ 16º As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na seguinte rubrica orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.10.01-10.302.0151.2.045.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam expressamente ratificados os demais termos e condições constantes do referido Convênio nº 02/2023 e correspondentes aditivos posteriores que não se conflitem com o presente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os efeitos do presente aditivo retroagem a 01º de janeiro de 2026. Por estarem as partes de acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Palmital-SP, 03 de junho de 2026.

Luís Gustavo Mendes Moraes

Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE PALMITAL

Nádia Patrícia Cascales Ortis Gonçalves

Diretora de Departamento de Saúde

João Victor Ronqui Monteiro

INTERVENTOR
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL

Nivea Maria Acurcio Verza Damini

INTERVENTORA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL

TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 002/2023

OBJETO: Alteração das Cláusulas 1ª e 7ª do Convênio 002/2023 - CUSTEIO

EXERCÍCIO (1): 2026

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL :

(2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão conessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Palmital, 03 de junho de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: LUIS GUSTAVO MENDES MORAES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 395.567.688-90

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: JOÃO VICTOR RONQUI MONTEIRO

Cargo: INTERVENTOR

CPF: 470.397.068-65

Nome: NIVEA MARIA ACURCIO VERZA DAMINI

Cargo: INTERVENTORA

CPF: 300.512.728-14

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: LUIS GUSTAVO MENDES MORAES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 395.567.688-90

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: JOÃO VICTOR RONQUI MONTEIRO

Cargo: INTERVENTOR

CPF: 470.397.068-65

Assinatura: _____

Nome: NIVEA MARIA ACURCIO VERZA DAMINI

Cargo: INTERVENTORA

CPF: 300.512.728-14

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



LICITAÇÕES



COMUNICADO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 24/2026. EDITAL Nº 29/2026. PROCESSO 33/2026. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTA BÁSICA, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL SP. (EMPRESA/LOTE/ITEM/VALOR UNITÁRIO) COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA., CNPJ 53.437.315/0001-67, o lote/item 1/1 - R\$ 109,9900; PALMITAL, 09/06/2026. Luis Gustavo Mendes Moraes - Prefeito Municipal.

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 074/2026 - Processo Nº 683/2026. Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, inc. II. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de registrador eletrônico de ponto por programa (REP-C), controlador/coletor facial – acessório para REP-P, bobinas térmicas e cartões de proximidade. Recebimento das Propostas: a partir das 08h do dia 10 de junho de 2026 até às 23h59min do dia 12 de junho de 2026. Abertura das Propostas: dia 15 de junho de 2026. O aviso e seus anexos e alterações na íntegra encontram-se disponíveis nos endereços da internet: www.palmital.sp.gov.br e no PNCP www.pncp.gov.br. Ptal, 09/06/2026. Luis Gustavo Mendes Moraes – Prefeito Municipal.

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 075/2026 - Processo Nº 681/2026. Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, inc. II. Objeto: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA (ASFALTO ENSACADO). Recebimento das Propostas: a partir das 08h do dia 10 de junho de 2026 até às 23h59min do dia 12 de junho de 2026. Abertura das Propostas: dia 15 de junho de 2026. O aviso e seus anexos e alterações na íntegra encontram-se disponíveis nos endereços da internet: www.palmital.sp.gov.br e no PNCP www.pncp.gov.br. Ptal, 09/06/2026. Luis Gustavo Mendes Moraes – Prefeito Municipal.

COMUNICADO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 072/2026. Processo Nº 600/2026. Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, inc. II. OBJETO: Aquisição de cadeiras de rodas destinadas ao Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social. (EMPRESA/LOTE/VALOR UNITÁRIO) HEALTH LIFE SOLUCOES MEDICAS E ORTOPEDICAS LTDA - ME, CNPJ: 57.464.289/0001-17, o lote 1 – R\$ 534,24 e lote 2 – R\$ 1.207,71. Ptal, 10 de junho de 2026. Luis Gustavo Mendes Moraes - Prefeito Municipal.

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA Nº 045/2026. PROCESSO Nº 580/2026. OBJETO: O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE REGISTRO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM REFORMA DE PNEUS, INCLUINDO RESSOLAGEM A FRIO, RESSOLAGEM A QUENTE EM PNEUS QUE AINDA TENHAM CONDIÇÕES DE USO. Fica REVOGADO o presente dispensa, em razão "ausência de critérios de habilitação no Aviso", revogação essa feita com fundamento na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal. Ptal, 10/06/2026. Luis Gustavo Mendes Moraes. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE

Contrato nº 032/2024. CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº 006/2024. Contratada: ELITE LAUDOS LTDA - ME. Objeto: Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços na área médica para na especialidade de Cardiologia, para emissão de laudos de eletrocardiograma no Município de Palmital/SP. Fica prorrogada por mais um período, ou seja, 12 (doze) meses a vigência e reajuste do valor do Contrato pelo INPC/IBGE, acumulado nos últimos 12 meses (4,1096%). Fundamento legal: o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e Cláusula sétima – item 7.1, do Contrato em epígrafe. Valor global: de R\$ 518.400,00, para R\$ 535.973,76. Data da assinatura: 10/06/2026. Palmital, 10/06/2026. Luis Gustavo Mendes Moraes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE

Contrato nº 034/2025. Dispnsa de Licitação nº 090/2025. Contratada: ELITE LAUDOS LTDA - ME. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE CÂMARAS FRIAS DE VACINA". Fica prorrogada por mais um período, ou seja, 12 (doze) meses a vigência e reajuste do valor do Contrato pelo INPC/IBGE, acumulado nos últimos 12 meses (3,76%). Fundamento legal: o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e Cláusula segunda – item 2.1, do Contrato em epígrafe. Valor global: de R\$ 36.900,00, para R\$ 38.287,44. Data da assinatura: 10/06/2026. Palmital, 10/06/2026. Luis Gustavo Mendes Moraes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 056/2026. Processo nº 069/2025. Modalidade: Chamamento Público nº 007/2025. Contratante: PMP. Contratada: 20.150.836 RENAN MATEUS DA SILVA MARTINS - ME. Objeto: Credenciamento para contratação de empresas para abertura de carneiras simples e duplas no Cemitério Municipal de Palmital/SP. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: EXECUTIVO - SERVIÇOS FUNERÁRIOS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.67.00.00 - SERVIÇOS FUNERARIOS PROGRAMA DE TRABALHO: 02.05.04 15.452 0122 2.187. Valor global: Até R\$ 261.097,00. Data da assinatura: 08/06/2026. Ptal, 08/06/2026. Luis Gustavo Mendes Moraes – Prefeito Municipal.

SESSÃO I - ATOS DO PODER EXECUTIVO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Palmital, em cumprimento ao disposto no inciso I, do § 1º, do art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000-LRF, que dispõe sobre a transparência na gestão fiscal e aos arts. 43, inciso II e 44, do Estatuto da Cidade – Lei nº 10.257/2001, CONVIDA todos os cidadãos e comunidade geral para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 22 de junho de 2026 (segunda-feira), às 18:00 horas, na sede do Poder Legislativo, sito a Rua Joaquim Nascimento Lourenço, nº 179 – Centro, nesta cidade, com o objetivo de

promover a discussão do Projeto de Lei nº 51/2026, de autoria do Poder Executivo, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Palmital para o exercício de 2027 e ainda sobre eventuais Emendas apresentadas.

Palmital (SP), 09 de junho de 2026.

MIGUEL GUSTAVO FIGUEIREDO BUENO
(Miguel Bueno)